



Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo			
Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2025.89688	23139414	3,3300 Ha	11/11/2025 a 11/11/2028
Detentor da autorização	Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor	
CRB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SAO JOSE DA LAPA	Não se aplica	50.768.451/0001-41	
Município de referência	Coordenadas de referência		
SAO JOSE DA LAPA / MG	-19,719056102   -43,992144602		
Outros municípios associados			
Não se aplica.			
Responsáveis Técnicos			
Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
LUCAS RABELO COSTA	Elaborador/Executor	225873	20254311889
Dados dos imóveis rurais			
Não se aplica.			

Volumetria autorizada				
Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	38,8700	129,4371	m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	14,0536	46,7987	m <sup>3</sup>
Detalhamento da volumetria autorizada				
Tora(m <sup>3</sup> )				
Tora(m <sup>3</sup> ) / Campomanesia guazumifolia / Araçá-do-mato / 4,6348 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Cupania vernalis / Camboatá / 5,9940 m <sup>3</sup>			
Tora(m <sup>3</sup> ) / Astronium urundeava / Aroeira-do-sertão / 5,3008 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Lithraea molleoides / Aroeira-brava / 3,9112 m <sup>3</sup>			
Tora(m <sup>3</sup> ) / Handroanthus ochraceus / Ipê-folha-amarela / 3,9597 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Terminalia phaeocarpa / Capitão-da-mata / 14,7701 m <sup>3</sup>			
Tora(m <sup>3</sup> ) / Machaerium nyctitans / Bico-de-pato / 8,2281 m <sup>3</sup>				
Produtos sem indicação de espécie				
Lenha(m <sup>3</sup> ) / 129,4371 m <sup>3</sup>				

Condicionantes	
Gerais	
1.01 Não realizar a supressão nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com extremidades presas a máquinas agrícolas ou em outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como ´correntão. Prazo: Durante a vigência da autorização	
1.02 Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão, sendo vedado o uso do material proveniente da supressão da espécie como carvão. Prazo: Após supressão	
1.03 Utilizar procedimentos específicos para cada etapa da supressão, adotando todas as medidas preconizadas no Projeto de Intervenção Ambiental. Prazo: Concomitante a intervenção.	
1.04 Iniciar a execução do PRADA aprovado para fins de compensação por Intervenção em área de preservação permanente. Prazo: Até 6 meses após a emissão da autorização.	
1.05 Apresentar relatórios de acompanhamento e relatório fotográfico que comprove a execução, acompanhamento, monitoramento e situação do plantio referente a execução do PRADA. Prazo: Anualmente.	
1.06 Realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo	



ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie. Prazo: Anteriormente a supressão.

### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	11/11/2025 - 15:29:26

Documento assinado eletronicamente por Iani de Assis Oliveira, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente São José da Lapa/ MG, em 11 de novembro de 2025, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202589688>